

Bett

LEI Nº 1394 de 20 de Abril de 1970

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ARTIGO -
3º DA LEI Nº 1876 DE 16 DE JANEIRO DE 1970,- -
QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PARCELADA DE IMPOSTOS
E TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando de suas atribuições legais, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 1970, o prazo estipulado no artigo 3º da Lei nº 1876 de 16 de janeiro de 1970, que dispõe sobre cobrança parcelada de impostos e taxas municipais e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 20 de Abril de 1970

S. Bettiol

Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 20 de Abril de 1970

Sebastião Manoel Antunes

Sebastião Manoel Antunes, Secretário.